



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 094 /2024

“Dispõe sobre o procedimento de agendamento de consultas e exames nas Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde”.

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º - As Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde ficam obrigadas a marcar, de forma imediata, as consultas e exames médicos, quando devidamente solicitadas, não podendo ser reservado data para fins de agendamento.

Art. 2º - O tempo máximo de espera, à contar da solicitação, será de:

I – 10 (dez) dias para consultas médicas;

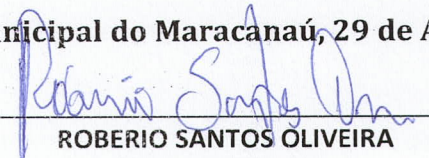
II – 30 (trinta) dias para consultas eletivas;

III – 10 (dez) dias para exames médicos. Parágrafo Único - Excetua-se do caput deste artigo, as Unidades de Terapias Intensivas e os casos considerados de atendimento de urgência e emergência, que exijam atendimento imediato.

Art. 3º - A não observância desta lei implicará em infração disciplinar a ser apurada por meio de processo administrativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Maracanaú, 29 de Abril de 2024


ROBERIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu artigo 196, assevera que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

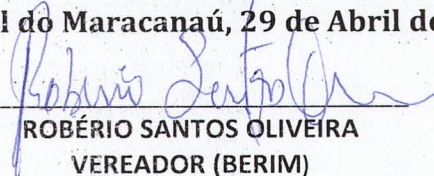
No mesmo sentido, a carta de direitos dos usuários do SUS constitui em um pacto firmado entre União, Estados e Municípios, objetivando com que o cidadão brasileiro goze de um bom atendimento à saúde, mediante acesso universal.

É condição fundamental para a garantia da qualidade do serviço um atendimento ágil, na busca da prestação do serviço de saúde pública com eficácia.

Todavia, a maior reclamação dos cidadãos consiste no longo prazo de espera para a realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos. A demora no atendimento tem causado grande insatisfação àqueles que buscam as unidades de saúde do município, principalmente no tocante a forma de agendamento de consultas, reservando uma data para agendamento e outra para a consulta. Tais circunstâncias vêm sendo noticiadas semanalmente por este Edil no Plenário da Câmara Municipal, tendo em vista as inúmeras reclamações recebidas diariamente por pessoas que necessitam do serviço do SUS em nosso município, principalmente mulheres em estado de gestação. Diante de fatos desta natureza é necessário e urgente que o poder público comece a organizar seu atendimento dentro de um prazo razoável de espera para o usuário, visto que alguns atendimentos são realizados em datas futuras, o que chega a ser um absurdo.

Assim, esta proposta de legislação tem como pretensão exigir que a rede pública de saúde busque alternativas para aperfeiçoar e garantir a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Contando com a compreensão e a acolhida dos nobres pares, antecipo os melhores agradecimentos.

Câmara Municipal do Maracanaú, 29 de Abril de 2024.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



PESQUISA: Chefe de Gab. Wesley Herculano / Assessor Parlamentar - Antônio Fernando